

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1103/72

Aprovado em 16/8/1972

PROCESSO N° 207.66

INTERESSADO: Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

ASSUNTO : Prorrogação do contrato da professora HELDA IIKA TOST BAUSELLS, junto ao Departamento Clínico, disciplina de Odontopediatria.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR : Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO.

HISTÓRICO

A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, por ofício do Sr. Diretor, de 4 de maio de 1972, solicita prorrogação do contrato da professora HILDA IIKA IOST BAUSELLS para exercer as funções de Professor-Assistente, em RTC, junto ao Departamento Clínico, disciplina de Odontopediatria.

A renovação do contrato da referida professora foi aprovada pelo Departamento e, posteriormente, pela Congregação e Conselho Superior da Faculdade (fls. 109,110 e 111).

FUNDAMENTAÇÃO

As atividades didáticas e científicas desenvolvidas pela professora durante a vigência do ultimo contrato foram as seguintes: Desenvolveu as atividades normais de docência, ministrando ainda aula em Curso de atualização Odontológica. da Associação dos Cirurgiões Dentista de Araraquara. Frequentou durante o ano de 1970, curso de Pós-graduação em Odontopediatria e proferiu conferência, durante a "III Semana de Odontopediatria" realizada na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina, "Orientação Profissional Odontológica aos Pais e acompanhantes de Crianças".

A professora HELDA IIKA TOST BAUSELLS, no âmbito das atividades científicas, e elaborou trabalhos publicados na Rev. da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Araraquara, que se intitulam: "Reabilitação oral em crianças portadoras de displasia ectodermica anhidrotica" (Caso clinico) e "anomalia dental múltipla em três irmãos (caso clinico). Participou também de jornadas científicas relacionadas com a área de sua especialização.

CONCLUSÃO

As atividades pela professora Helda Iika Lost, Bausells justificam a prorrogação do seu contrato. Manifestamo-nos assim favoravelmente a prorrogação proposta. Contudo, o provimento do cargo de professor Assistente somente podara ser efetuado nos termos do artigo 53 do Decreto 52.595 de 30 de dezembro de 1970.

São Paulo, 14 de julho de 1972.

a)Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho: Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta, apos discursão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Wlademir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 24 de julho de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO : Presidente da CTG